



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2021 – L

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.031/2018.

A Vereadora Pricilla Bogo, no uso de suas atribuições conforme preconiza o art. 69, III, do Regimento Interno, propõe o seguinte PROJETO DE LEI,

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.031/2018 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 2º. (...)

§ 1º. (...)

XVIII – deixar o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo responsável pelo acidente, de prestar o devido atendimento aos animais atropelados.

Art. 2º-A. *No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, o locador e o locatário responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.*

Art. 2º-B. *Constatada a necessidade de assistência veterinária, o responsável pelos maus-tratos deverá providenciar o atendimento adequado, arcando pessoalmente com tais custos.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).


PRICILLA BOGO
Vereadora